

SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (SINAES): O PAPEL DA AVALIAÇÃO NA ESFERA GOVERNAMENTAL

Sheila Maria Muniz¹

Secretaria Municipal de Educação de Jijoca de Jericoacoara
<https://orcid.org/0000-0002-4210-1497>

Rita de Fátima Muniz²

Secretaria Municipal de Educação de Jijoca de Jericoacoara
<https://orcid.org/0000-0003-0267-7552>

Antonio Clécio Fontelles Thomaz³

Universidade Estadual do Ceará (UECE)
<https://orcid.org/0000-0003-4263-4194>

RESUMO

Criado em 2004 pelo Ministério da Educação, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) representa um importante marco regulatório de acompanhamento sistemático e gerenciamento do Ensino Superior no país. Esta pesquisa bibliográfica evidenciou que o referido sistema é um instrumento normativo que visa à melhoria da eficiência do gasto público, contemplando uma diversidade de instrumentos avaliativos que trabalham de forma integrada para os mesmos objetivos: avaliação da regulação e autorregulação; e meta-avaliação, buscando subsidiar as estratégias de ações para futuras intervenções, por meio de acompanhamentos sistemáticos às instituições, analisando os seus processos, os resultados e a eficácia institucional, contribuindo, portanto, para a melhoria permanente da qualidade da oferta e do desenvolvimento desse ensino.

Palavras-chave: SINAES; Avaliação Institucional; Ensino Superior.

SISTEMA NACIONAL DE EVALUACIÓN DE LA EDUCACIÓN SUPERIOR (SINAES): EL PAPEL DE LA EVALUACIÓN EN EL ÁMBITO GUBERNAMENTAL

RESUMEN

Creado en 2004 por el Ministerio de Educación, el Sistema Nacional de Evaluación de la Educación Superior (SINAES) representa un hito normativo importante para el monitoreo y la gestión sistemáticos de la Educación Superior en el país. La investigación bibliográfica ha demostrado que el mencionado sistema es un instrumento normativo orientado a mejorar la eficiencia del gasto público, que abarca diversos instrumentos de evaluación que trabajan de forma integrada con los mismos objetivos: evaluación de la regulación y autorregulación; y metaevaluación, buscando sustentar estrategias de acción para futuras intervenciones mediante el monitoreo sistemático de las instituciones, analizando sus procesos, resultados y efectividad institucional, contribuyendo así a la mejora continua de la calidad de la oferta y el desarrollo de esta educación.

Palabras clave: SINAES; Evaluación Institucional; Educación Superior.

NATIONAL SYSTEM FOR THE EVALUATION OF HIGHER EDUCATION (SINAES): THE ROLE OF EVALUATION IN THE GOVERNMENTAL SPHERE

ABSTRACT

¹ Bolsista de Doutorado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Mestra em Educação pela Universidade Federal do Ceará (UFC). E-mail: sheylamuniz@hotmail.com

² Pós-Doutora em Educação pela Universidade Federal do Ceará (UFC) com Bolsa da CAPES. Doutora e Mestra em Educação pela Universidade Federal do Ceará (UFC). E-mail: ritamunizjijoca@gmail.com

³ Pós-Doutorado na Universidade Joseph Fourier, Grenoble França. Doutor em Engenharia de Sistemas e Computação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). E-mail: clecio@itic.org.br

Created in 2004 by the Ministry of Education, the National System for the Evaluation of Higher Education (SINAES) represents an important regulatory milestone for the systematic monitoring and management of higher education in the country. This literature review revealed that the aforementioned system is a regulatory instrument aimed at improving the efficiency of public spending, encompassing a diversity of evaluative instruments that work in an integrated manner towards the same objectives: evaluation of regulation and self-regulation; and meta-evaluation, seeking to support action strategies for future interventions, through systematic monitoring of institutions, analyzing their processes, results and institutional effectiveness, thus contributing to the continuous improvement of the quality of the offer and development of this education.

Keywords: SINAES; Institutional Evaluation; Higher Education.

1. Introdução

A avaliação faz parte da agenda do planejamento e da gestão governamental, almejando entender como os programas alcançam parcialmente ou integralmente os resultados planejados, além de identificar êxitos, aspectos vulneráveis e efeitos não desejáveis (Andriola, 2001; Andriola; Araújo, 2015). Trata-se de um instrumento normativo voltado a aperfeiçoar a eficiência do custeio público, abrangendo os princípios da gestão democrática e empreendedora, fomentando maior racionalidade orçamentária, para que se tenha um melhor desempenho custo-benefício dos gastos públicos através da alocação ou da adoção consciente dos recursos disponíveis, com consequente transparência dos resultados (Andriola, 1999; Batista; Andriola, 2025). Andriola (2003) destacou que avaliar os sistemas educativos “[...] é algo de extrema relevância, já que uma enorme quantidade de verba pública é utilizada para tal, devendo, portanto, ser gerenciada e controlada, adequadamente, pela sociedade civil” (p. 159).

A preocupação com a efetividade das instituições de ensino passou a ser preocupação sistemática dos gestores públicos, impulsionada principalmente pelas transformações das relações entre Estado e sociedade, caracterizadas pela exigência de uma melhoria da prestação de contas dos recursos públicos e das políticas e programas públicos (Andriola, 1998; Andriola, 2000). Sob esse prisma, o Brasil criou o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) em 2004, cujos principais objetivos são promover a avaliação da Educação Superior e a melhoria da qualidade da oferta e do desenvolvimento desse nível de ensino (Andriola, 2008), conforme abordado nos tópicos subsequentes.

2. O SINAES e a avaliação institucional no Brasil

No ano de 2004, o Ministério da Educação (MEC) instituiu a Lei nº 10.861, de 14 de abril, que é a lei de criação do SINAES (Brasil, 2004a), com o objetivo de propor



mudanças significativas no processo de avaliação das Instituições de Ensino Superior (IES) (Brasil 2004b). Nessa esteira, a finalidade do SINAES explicitada no artigo 1º é zelar pela melhoria da qualidade da educação superior no país, “por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional” (Brasil, 2004a).

Nesse diapasão, o órgão colegiado que coordena e supervisiona o SINAES é a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES)⁴, assegurando que a avaliação terá o seu adequado funcionamento, com propostas de melhoria dos sistemas. No âmbito das IES, recomendou-se a criação de uma Comissão Central de Avaliação (CCA), posteriormente denominada Comissão Própria de Avaliação (CPA), com a atribuição de organizar e executar as ações de auto-avaliação (Andriola; Lima, 2013).

Assim, o SINAES constituiu-se como marco regulatório de acompanhamento sistemático do Ensino Superior no país, visando a fomentar diagnóstico institucional das IES, levando em consideração o tripé ensino, pesquisa e extensão, com foco na qualidade organizacional e dos cursos (Andriola, 2004; Rodrigues; Andriola, 2005). A esse respeito, Griboski e Fernandes (2012, p. 108) enfatizam que, por meio do SINAES, foi possível a realização de uma avaliação que “[...] possibilitou traçar o panorama da Educação Superior, por meio de uma fotografia da situação educacional, mais aproximada da realidade”, traçando-se, portanto, um real panorama da Educação Superior no país.

Atualmente, o Ensino Superior exerce um importante papel na sociedade brasileira, e as regulamentações burocráticas, através da diversificada legislação produzida nas duas últimas décadas e da adoção de sistemáticas do seu acompanhamento, trazem a avaliação como uma concepção emancipatória e de perspectiva formativa, com os marcos normativos almejando alcançar a qualidade institucional (Andriola, 2006; Andriola; Oliveira, 2015). Para que essa qualidade seja alcançada, as Instituições de Ensino Superior (IES) são induzidas pelo SINAES a realizarem processos de auto-avaliação (Andriola; Oliveira, 2006), conforme versa brevemente o tópico seguinte.

⁴ O artigo 6º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, determina que “Fica instituída, no âmbito do Ministério da Educação e vinculada ao Gabinete do Ministro de Estado, a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - Conaes, órgão colegiado de coordenação e supervisão do Sinaes”.

3. Como a Lei do SINAES induz as avaliações nas IES?

Conforme frisado anteriormente, a CONAES é responsável pela coordenação e supervisão dos processos avaliativos do SINAES (Sousa, 2018), enquanto a sua operacionalização, está sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Destaca-se, por oportuno, que na operacionalização de um sistema tão complexo como o SINAES, sejam respeitadas as realidades das IES e as respectivas identidades organizacionais, uma vez que a educação superior brasileira abriga uma complexidade própria, com características heterogêneas e grandes contradições, conforme o destaque de Dias Sobrinho (2010), para quem a “[...] Avaliação do SINAES leva em conta a complexidade filosófica, epistemológica, ético-política e, então, a plurifuncionalidade da avaliação” (p. 114).

A educação compreendida como bem social e dever do Estado, deve ser submetida ao escrutínio da sociedade através de processos avaliativos criteriosos, científicos e éticos, contando com adesão espontânea das IES e das respectivas comunidades acadêmicas, com o fito de se buscar a eficiência administrativa, o respeito às demandas sociais, a identificação dos pontos nevrálgicos e de estrangulamento (Andriola; Campos, 2008), proporcionando elementos substantivos para o planejamento estratégico dessas organizações educacionais (Andriola, 2009; Rodrigues; Andriola, 2010).

Ademais, o SINAES também tem um foco na avaliação institucional enquanto perspectiva legal, abrigando uma diversidade de instrumentos, configurando-se como um dispositivo de gestão de forte aderência do Estado, que busca subsidiar as estratégias de ações para futuras intervenções, por meio de acompanhamentos sistemáticos às instituições, analisando os seus processos, os resultados e a eficácia institucional (Andriola; Sousa, 2010).

Na visão de Dias Sobrinho (2003, p. 33), a avaliação “[...] deve ser uma atividade sistemática e permanente que resulte em uma compreensão global e integrada da universidade, [...] instaurando-se como instrumento da melhoria da qualidade de todos os aspectos [...]”, englobando os setores científicos, políticos, administrativos e pedagógicos. Aqui, é importante frisar que o termo “qualidade” está direcionado especificamente ao Ensino Superior, guardando consigo uma polissemia e subjetividade no seu significado, em que o próprio governo não ousou conceituá-lo (Sousa, 2018). Bertolin (2007) destacou que “[...] o entendimento de qualidade é inexoravelmente

subjetivo, porque depende fundamentalmente das concepções de mundo e de Educação Superior de quem o emite” (p. 156), ao mesmo tempo que suas definições são inúmeras e mutáveis.

Nessa direção, Acioli e Oliveira (2014) defendem uma visão de *qualidade* em educação que “[...] pode ser traduzida a partir de uma visão considerada tradicional, em que aspectos como infraestrutura, planos de ensino, corpo docente, entre outros, são considerados elementos decisórios para qualificar uma IES” (p. 243). Portanto, é possível antever-se quais aspectos serão analisados nesse processo avaliativo, que é norteador das práticas das IES no país. Na seção seguinte, será apresentada a dimensão dos indicadores de desempenho na perspectiva do SINAES.

4. O SINAES e a dimensão dos indicadores de desempenho

O Estado avaliador deu início ao seu ciclo em 1976, através da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com a realização da avaliação dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, sendo “[...] inegável sua contribuição para o desenvolvimento e a consolidação da pós-graduação no Brasil” (Andriola, 2008, p. 129). A partir de 1983, foram implementadas políticas de Avaliação Institucional nas IES, dentre as quais o Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB), surgido em 1993, seguido pelo Exame Nacional de Cursos (ENC), instituído em 1996, e o SINAES, em 2004 (Andriola; Oliveira, 2015).

Consoante Andriola (2008), na década de 1980, o Sistema de Educação Superior Brasileiro absorveu um crescente número em suas matrículas, o que despertou uma preocupação do Estado quanto à qualidade do ensino ofertado. Foi quando, amparada nesse discurso, a CAPES criou um programa que durou três anos (1983-1986), denominado Programa de Avaliação da Reforma Universitária (PARU), por iniciativa do Conselho Federal de Educação (CFE)⁵, “[...] com a finalidade de realizar uma pesquisa de avaliação sistêmica, recorrendo-se à ‘avaliação institucional’ e considerando-a como ‘avaliação interna’ e procedimento privilegiado” (Barreyro; Rothen, 2008, p. 135).

O PARU compreendeu um recorte histórico enquanto mecanismo de acompanhamento da Educação Superior brasileira relativamente curto (três anos), sendo

⁵ O Conselho Federal de Educação (CFE), instituído em 1962 e substituído em 1994 pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), foi um órgão colegiado vinculado ao Ministério da Educação (MEC) que exercia funções regulatórias (Barreyro; Rothen, 2008).

desativado pouco tempo depois de ter começado, “[...] devido a disputas internas ao próprio Ministério da Educação, em torno de quem competia fazer a avaliação da Reforma Universitária” (Cunha, 1997, p. 23). De acordo com Barreyro e Rothen (2008, p. 135), “o PARU não chegou a apresentar seus resultados”, uma vez que deixou algumas pesquisas inconclusivas, fato corroborado por Kraemer *et al.* (2016), que acentuou a desativação e a não conclusão de pesquisas, embora os membros desse programa posteriormente compusessem comissões para elaborar e executar outras experiências de avaliação da educação superior.

Apesar dos aspectos acima destacados, o PARU proporcionou a adoção de algumas medidas direcionadas à Educação Superior brasileira (Andriola, 2008), dentre as quais se destacam o ajustamento da infraestrutura física das universidades; o desenvolvimento de programas de incentivo às atividades de ensino e pesquisa; as atividades orientadas para a pós-graduação e formação do magistério superior, bem como a modernização administrativa, dentre outras medidas. Neiva (1992) destacou que o PARU promoveu um discurso para desfazer a imagem negativa da avaliação institucional e consolidá-la como prática científica e volatada à gestão das universidades brasileiras (Gomes; 2003).

A operacionalização do PARU, amparada em discurso oficial do Estado de inquietação quanto à oferta de um ensino de qualidade, desejava manter a imagem das universidades públicas como uma instituição estratégica para o desenvolvimento da cidadania e da sociedade civil, mas, na realidade, estava conscientemente lançando as bases para o início da reforma universitária (Andriola, 2008). Neiva (1992) enfatizou que o Estado agiu de forma consciente, assumindo uma postura política deliberada, empreendendo “[...] uma avaliação do estado de implantação de reforma universitária, ora para confirmar algumas teses que já tomavam forma, ora para identificar pontos de estrangulamento ou problemas que emergiriam fatalmente em futuro próximo” (p. 54).

O Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB) foi criado em 1993 e se alicerçou nos princípios da adesão voluntária e no respeito à identidade institucional, resultando em significativa adesão de universidades públicas, pois, afinal de contas, como acentuou Ristoff (1995), “[...] não podemos exigir das instituições competências incompatíveis com as suas características” (p. 43). O MEC, entretanto, interrompeu o apoio ao PAIUB, extinguindo-o (Brasil, 2004c, 2009). Nessa esteira, Andriola (2008) denunciou a desativação do PAIUB como uma “estratégia para esconder o estado de sucateamento em que se encontravam as Instituições Federais de

Ensino Superior (IFES), sendo, em seu lugar, implantada a proposta de avaliação do ENC” (p. 136).

O Exame Nacional de Cursos (ENC) foi criado por meio da Lei nº 9.131/1995 e da Lei nº 9.394/1996, o qual, diferentemente do Paiub, minava o poder decisório da comunidade universitária, com o poder de avaliação das IES centralizado no MEC, ambos apresentando propostas dissimilares de atuação. A esse respeito, o SINAES (Brasil, 2009, p. 28) traz claramente essa diferença entre o Paiub e o ENC, destacando que: “[...] enquanto no Paiub a preocupação estava com a totalidade, com o processo e com a missão da instituição na sociedade, no ENC a ênfase recai sobre os resultados, com a produtividade, a eficiência”, além de ressaltar o estabelecimento de padrões e a prestação de contas. Por se tratarem de visões diferentes, também adotavam metodologias diferentes (Andriola, 2008).

Na visão de Gomes (2003, p. 6):

O contexto de formulação do ENC não foi marcado por preocupações em torno de participação, representatividade e legitimidade política, como foi o do Paiub. A principal preocupação aqui era a de implantar um instrumento de gerenciamento político que fosse capaz de permitir ao MEC o exercício da regulação e acompanhamento do ensino de graduação, o qual passa a ser referido como a prioridade central da política oficial para o ensino superior.

Nesta senda, observa-se que o governo tinha claramente uma intenção de regulação das IES e que o ENC se encaixava em um modelo de Estado avaliador, conforme consta no SINAES (Brasil, 2009, p. 28), ao declarar que no ENC o foco é “[...] o Curso, em sua dimensão de ensino, e tem função classificatória, com vistas a construir bases para uma possível fiscalização, regulação e controle, por parte do Estado, baseada na lógica de que a qualidade de um curso é igual à qualidade de seus alunos”. É inegável, entretanto, a contribuição do ENC para a Educação Superior do Brasil, pois foi a partir dele que se efetivou a avaliação institucional nos cursos de graduação (Andriola, 2008), com a política de avaliação adotada pelo MEC impactando o sistema de Ensino Superior (Gomes, 2003).

Outrossim, para Dias Sobrinho (2010, p. 223), o “[...] grande desafio é encontrar o ponto de equilíbrio entre a avaliação formativa e a regulação controladora. Isso só pode ser construído por meio do diálogo e do sentido público da responsabilidade social”, uma vez que essas avaliações adquirem o papel de normativas importantes para que as instituições possam, por meio desse diagnóstico da Educação Superior no Brasil, levantar estratégias para melhorar a qualidade dos

serviços prestados à população, com a consigna permanente da busca pela melhoria da qualidade do Ensino Superior, tendo os princípios da avaliação formativa – os que mais se aproximam desse viés.

Com a experiência adquirida com o ENC, em 2004 surge um dispositivo para regular a Educação Superior brasileira, trazendo novas feições. Trata-se do SINAES, com o objetivo de promover “[...] a avaliação de instituições, de cursos e de desempenho dos estudantes” (Brasil, 2004a, art. 2º), subdividindo-se em três procedimentos amplos, sendo eles: I) a avaliação institucional (abrangendo dois processos que se complementam, o interno e o externo); II) a Avaliação dos Cursos de Graduação (ACG); e o III) Exame Nacional de Avaliação do Desempenho dos Estudantes (ENADE), conforme acentuaram Andriola (2008) e Sousa (2018).

Para além da subdivisão em macroprocedimentos, o SINAES também foi dividido em dez dimensões institucionais, a saber: I) a missão e o plano de desenvolvimento institucional; II) a política institucional voltada ao ensino, à pós-graduação, à pesquisa e à extensão; III) a responsabilidade social da instituição; IV) a comunicação com a sociedade; V) a política institucional de gestão de pessoal; VI) a organização e a gestão da instituição; VII) a adequação da infraestrutura física à missão da instituição; VIII) o planejamento e a avaliação institucional; IX) a política interna de atendimento aos estudantes universitários; e X) a sustentabilidade financeira institucional (Andriola, 2008).

Consoante Andriola (2008), a função organizacional dessas dimensões é proporcionar informações acerca das finalidades, objetivos e compromissos das IES, permitindo analisar a sua gestão, os procedimentos de avaliação, a sustentabilidade financeira e a infraestrutura física. Ademais, também visa a analisar as diretrizes curriculares e as inovações da área, fomentando a inclusão social.

Tangente à avaliação dos estudantes, o artigo 5º da Lei do SINAES determina que “A avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação será realizada mediante aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade” (Brasil, 2004a). Nessa avaliação serão consideradas as suas habilidades e competências, bem como o desempenho desses alunos concernentes aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares.

Ademais, consoante Sousa (2018), até 2008, essa avaliação teve periodicidade trienal, de caráter amostral, acompanhada de instrumento distinto. A partir de 2009, o Enade passou a ser censitário, abrangendo todos os estudantes que tivessem em

condições de realizá-lo. Vale frisar ainda que “§ 5º O Enade é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo inscrita no histórico escolar do estudante” (Brasil, 2004a), e que essa avaliação será expressa através de conceitos, ordenados em uma medida escalar composta por cinco níveis (Brasil, 2004a), sendo os melhores alunos condecorados por meio de bolsas de estudos, auxílio ou outra forma de ser laureado (Brasil, 2004a, 2009). O Enade, portanto, é de caráter classificatório e poderá premiar ou punir o estudante (Andriola, 2008), estimulando, assim, a competitividade entre alunos e instituições.

Já em relação à avaliação das instituições, o artigo 2º, parágrafo 1º da Lei do SINAES, determina que, ao estabelecer a avaliação das instituições, bem como dos cursos, o SINAES deverá garantir: “[...] avaliação institucional, interna e externa, contemplando a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais das instituições de educação superior e de seus cursos”, considerando a multiplicidade das dimensões institucionais, bem como a identificação do perfil e do significado de atuação das IES.

No artigo 2º da Lei do SINAES, parágrafo único, fica determinado que:

Os resultados da avaliação referida no *caput* deste artigo constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

As avaliações, portanto, visam a aprimorar a gestão e a formulação de políticas que promovam a continuação ou não de um curso, com um viés claro de supervisão e regulação. Consoante Andriola (2008), a avaliação está alinhada aos interesses sociais da Educação Superior, tanto pública quanto privada. Nesse cenário, a marca das universidades públicas tem sido a prestação de um serviço de alta qualidade, mantendo uma reputação institucional que lhe é peculiar.

No tocante às críticas referentes à operacionalização do SINAES, temos o seguinte:

Uma das críticas mais constantes que se fazem às práticas avaliativas vigentes nestes últimos anos consiste no uso de instrumentos aplicados a objetos isolados e que conduzem a uma visão parcial e fragmentada da realidade. Assim, eles não estariam dando conta da riqueza e da complexidade da educação, nem do sistema e tampouco de uma instituição educativa (Brasil, 2009, p. 92).

Corroborando tal posicionamento, Andriola (2008) ainda elucida que uma das principais críticas quanto ao SINAES diz respeito à sua operacionalização. A forma como

os ciclos avaliativos são operacionalizados requer um dinamismo maior do que o proposto. Nessa direção, entende-se que a avaliação institucional guarda algumas especificidades e abriga uma variedade de instrumentos, sendo uma força motriz do processo de avaliação e autoconhecimento das IES.

Considerações finais

O texto destacou que o SINAES faz parte da legislação pertinente ao Ensino Superior no país, estando sob jurisdição do MEC, sendo um processo coletivamente legitimado, o qual contempla diversidade de instrumentos avaliativos integrados para o alcance dos mesmos objetivos, quais sejam: avaliação da regulação, autorregulação e meta-avaliação, em consonância com as necessidades e interesses da nação, estando ainda em defesa da manutenção dos interesses sociais da Educação Superior. “Na atualidade, o SINAES figura como a principal ferramenta de avaliação da educação superior brasileira, passando por medidas que visam ao seu aprimoramento constante” (Sousa, 2018, p. 81).

Referências

- ACIOLI, A. C; OLIVEIRA, M. A. A. A qualidade do ensino superior no contexto latino-americano: uma contribuição a partir dos textos publicados pela revista *Calidad en la Educación*. In: Seminário Nacional *Universitas*, 22., 2014, Natal. **Anais [...]**. Natal: UFRN 2014. p. 224-244.
- ANDRIOLA, W. B. Apresentação de um Modelo Teórico destinado a avaliação dos Programas Estaduais de Qualificação Profissional (PEQ's). **Ensaio. Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, v. 19, n.6, p. 259-266, 1998.
- ANDRIOLA, W. B. Evaluación: La vía para la calidad educativa. **Ensaio. Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, v. 7, n.25, p. 355-368, 1999.
- ANDRIOLA, W. B. Calidad educativa y efectividad escolar: conceptos y características. **Educación em Debate**, v. 1, n.39, p. 7-14, 2000.
- ANDRIOLA, W. B. Avaliação dos Programas Estaduais de Qualificação Profissional (PEQ's): Uma Revisão Conceitual do Modelo 3ER. **Ensaio. Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, v. 9, n. 30, p. 43-56, 2001.
- ANDRIOLA, W. B. Cuidados na avaliação da aprendizagem algumas reflexões. In: ANDRIOLA, W. B.; MCDONALD, B. C. (org.). **Esboços em Avaliação Educacional**. Fortaleza: UFC, 2003.

ANDRIOLA, W. B. Avaliação Institucional na Universidade Federal do Ceará (UFC): organização de sistema de dados e indicadores da qualidade institucional. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior**, v. 9, n.4, p. 33-54, 2004.

ANDRIOLA, W. B. Avaliação diagnóstica dos egressos de 2003 e 2004 dos cursos de Graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC). **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior**, v. 11, p. 129-152, 2006.

ANDRIOLA, W. B. Propostas estatais voltadas à avaliação do Ensino Superior brasileiro: breve retrospectiva histórica do período 1983-2008. **Revista Iberoamericana sobre Calidad, Eficacia y Cambio en Educación**, v. 6, n. 4, p. 127-148, 2008.

ANDRIOLA, W. B. Planejamento Estratégico e Gestão Universitária como Atividades Oriundas da Auto-Avaliação de Instituições de Ensino Superior (IES): o Exemplo da Universidade Federal do Ceará (UFC). **Revista Iberoamericana de Educación**, v. 2, p. 82-103, 2009.

ANDRIOLA, W. B.; CAMPOS, A. S. A avaliação no Ensino Superior: repercussões sociais e superação de desafios. **Educação em Debate**, v. 1, p. 104-117, 2008.

ANDRIOLA, W. B.; LIMA, C. I. O Papel dos Coordenadores das Comissões Próprias de Avaliação (CPA) na Autoavaliação das Instituições de Ensino Superior (IES). **Meta: Avaliação**, v. 5, p. 46-68, 2013.

ANDRIOLA, W. B.; OLIVEIRA, K. R. B. Avaliação Institucional na Universidade Regional do Cariri (URCA): breve relato histórico. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior**, v. 11, p. 65-86, 2006.

RODRIGUES, M. S. S.; ANDRIOLA, W. B. Saberes elaborados no exercício da autoavaliação participativa: estudo de caso na Universidade Federal do Ceará (UFC). **Meta: Avaliação**, v. 2, p. 31-59, 2010.

ANDRIOLA, W. B.; SOUSA, L. A. Representações sociais dos gestores e dos técnicos das unidades acadêmicas da Universidade Federal do Ceará (UFC) acerca da auto-avaliação institucional. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior**, v. 15, p. 45-72, 2010.

BATISTA, J. M.; ANDRIOLA, W. B. Incentivos financeiros à educação pública: repasses da cota parte do ICMS e resultados escolares de municipalidades cearenses. **Educação Online**, v. 20, p. 1-21, 2025.

BARREYRO, G. B.; ROTHEN, J. C. Para uma história da avaliação da Educação Superior brasileira: análise dos documentos do Paru, CNRES, Geres e Paiub. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior**, v. 13, n. 1, p. 131-152, 2008.

BERTOLIN, J. C. G. **Avaliação da qualidade do sistema de Educação Superior brasileiro em tempos de mercantilização – período 1994-2003**. 2007. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.

BRASIL. Portaria SESU/MEC nº 11, de 28 de abril de 2003. Com a finalidade de analisar, oferecer subsídios, fazer recomendações, propor critérios e estratégias para a reformulação dos processos e políticas de avaliação da Educação Superior e elaborar a revisão crítica dos seus instrumentos, metodologias e critérios utilizados. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 30 abr. 2003.

BRASIL. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 15 abr. 2004a.

BRASIL. **Orientações para o cálculo dos indicadores de gestão**: decisão plenária nº 408/2002. Brasília, DF: TCU, 2004b.

BRASIL. Portaria nº 2.051, de 9 de julho de 2004. Regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 10 jul. 2004c.

BRASIL. **Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior**: da concepção à regulamentação. 2ª ed. Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2004d.

BRASIL. **Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior**: da concepção à regulamentação. 5ª ed. Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2009.

CUNHA, L. A. Nova reforma do ensino superior: a lógica reconstruída. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 101, p. 20-49, 1997.

DIAS SOBRINHO, J. Avaliação e transformações da educação superior brasileira (1995-2009): do Provão ao SINAES. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior**, v. 15, n. 1, p. 195-224, 2010.

DIAS SOBRINHO, J. **Avaliação: políticas educacionais e reformas da Educação Superior**. São Paulo: Cortez, 2003.

GOMES, A. M. Exame Nacional de Cursos e política de regulação estatal do Ensino Superior. **Cadernos de Pesquisa**, v. 120, p. 129-149, 2003.

GRIBOSKI, C. M.; FERNANDES, I. R. Avaliação da Educação Superior: como avançar sem desqualificar (p. 99-126). In: MANCEBO, D.; BITTAR, M.; CHAVES, V. L. J. (org.). **Educação Superior**: expansão e reformas educativas. Maringá: UEM, 2012.

KRAEMER, M. E. P.; VERDINELLI, M. A.; LIZOTE, S. A.; TERRES, J. C. Avaliação da Educação Superior brasileira: do PARU ao SINAES. In: COLÓQUIO INTERNACIONAL DE GESTÃO UNIVERSITÁRIA, 2016, Florianópolis. **Anais [...]**. Florianópolis: UFSC, 2016.

NEIVA, C. C. Iniciativas de planejamento e avaliação na formulação de políticas para o ensino superior. O impacto da avaliação na universidade. *In*: DURHAN, E. R.; SCHWARTZMAN, S. (org.). **Avaliação do Ensino Superior**. São Paulo: USP, 1992.

RISTOFF, D. I. Avaliação institucional: pensando princípios (p. 37-51). *In*: BALZAN, C.; DIAS SOBRINHO, J. (org.). **Avaliação institucional**: teoria e experiências. São Paulo: Cortez, 1995.

RODRIGUES, M. S. S.; ANDRIOLA, W. B. Reflexões acerca da atividade de auto-avaliação dos servidores técnico-administrativos. Estudo de Caso na Universidade Federal do Ceará (UFC). **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior**, v. 10, n.3, p. 61-81, 2005.

SOUSA, J. V. Autoavaliação institucional na política do SINAES: concepção, desafios e possibilidades de avanços. **Revista Examen**, v. 2, n. 78, p. 77-99, 2018.